



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO COREN-RJ 232/2016

Homologa a Transposição Orçamentária de n.º 27/2016 do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a) O art. 25, XV, do Regimento Interno do COREN-RJ;
- b) A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) O Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1968;
- d) A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);
- e) A Resolução Cofen nº 340/2008 e seus anexos (Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/Conselhos Regionais);
- f) A Resolução Cofen nº 473/2015, em especial o art. 2º, §6º;
- g) A Decisão COREN-RJ nº 062/2015, alterada pela Decisão COREN-RJ nº 075/2015, homologada pela Decisão COFEN Nº 268/2015 que aprovou o Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro,
- h) A Decisão COREN-RJ nº 172/2016, homologada pela Decisão COFEN nº 199/2016, que aprovou a 1ª Reformulação/Retificação Orçamentária de 2016,
- i) A Decisão COREN-RJ nº 203/2016, homologada pela Decisão COFEN nº 247/2016, que aprovou a 2ª Reformulação/Retificação Orçamentária de 2016,
- j) O conteúdo do PAD 1089/2016
- k) O Deliberado na 502ª ROP, ocorrida em 20/12/2016.

Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 9º andar

CEP: 20071-000 – Centro – RJ

Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

Home Page: WWW.coren-rj.org.br



DECIDE:

Art. 1º. Homologar a Transposição Orçamentária de nº 27 do Exercício Financeiro de 2016, do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ, conforme descrito no Anexo Único a esta Decisão.

Parágrafo único. Ficam abertos créditos adicionais suplementares no Exercício Financeiro de 2016, conforme descrito no Anexo Único, no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 2º. Os recursos disponíveis para fazer face às alterações no orçamento são os provenientes de redução parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme descrito no Anexo Único da presente Decisão, e nos termos do preceituado no inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, Inciso III, do art. 89, da Resolução Cofen 340/2008 e § 6º, do art. 2º, da Resolução Cofen 473/2015.

Art. 3º. A presente Decisão não altera o valor total do orçamento fixado na Decisão COREN-RJ nº 203/2016, permanecendo o valor de R\$ 34.634.000,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos e trinta e quatro mil reais) para o exercício financeiro de 2016.

Art. 4º. O Valor total da transposição orçamentária descrita no Anexo I atinge o percentual aproximado de 4,73% (quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento) em relação ao total da despesa orçada.

Art. 5º. Esta Decisão produz efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2016.

MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL

Presidente
COREN-RJ Nº 9.719

ANA TERESA FERREIRA DE SOUZA

Primeira Secretária
COREN-RJ Nº 52.304

Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 9º andar

CEP: 20071-000 – Centro – RJ

Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

Home Page: WWW.coren-rj.org.br